



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1861/2014

“INSTITUI NOVO PLANO DE CARGOS E SALARIOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CASCA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Rio Casca, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei dispõe sobre o Plano de Cargos e salários dos servidores públicos da Câmara Municipal de Rio Casca.

§ 1º - Servidor público, para os efeitos desta lei é ocupante de cargo público.

§ 2º - O regime jurídico dos cargos públicos é único e de direito público nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.


João Lourenço de Miranda Neto
Assessor Jurídico

Avenida Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais.
Tel/Fax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000


João Márcio Silva
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 3º - Os cargos públicos são de confiança, providos em comissão, de livre nomeação e exoneração ;

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE CARREIRAS

Artigo 2º - Os cargos públicos de provimento comissão, são de livre nomeação e exoneração, pela mesa diretora da Câmara Municipal.

Parágrafo único - O sistema de provimento no cargo público do Legislativo Municipal de Rio Casca, visa a assegurar ao servidor público, ocupante de cargo público em caráter confiança, movimentação sob requisitos de mérito e produtividade, objetivamente apurado.

Artigo 3º - A descrição das classes, que ainda inclui o grau de escolaridade e, se for o caso, a experiência exigida para o desempenho das respectivas atribuições será aprovada pelo dirigente do Poder, em relação ao respectivo quadro.

Artigo 4º - O Anexo I, relativo ao Poder Legislativo, contém:

I - especialização profissional pelas quais se distribuem as classes de cargos e a carga horária semanal;

II - especialização profissional pelas quais se distribuem cada nível de vencimento da classe.

Artigo 5º - Vencimento é a retribuição pecuniária mensal, pelo efetivo exercício do cargo.

Parágrafo Único - No caso de provimento em comissão, ao símbolo da respectiva classe correspondente padrão único de vencimento.

Artigo 6º - A cada classe corresponde uma carreira.

Parágrafo único - As carreiras, no Poder Legislativo, são as constantes dos Anexos, que constituem parte integrante desta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Artigo 7º - O desenvolvimento do servidor, na carreira, se dará por meio de progressão e promoção.

CAPÍTULO III

DA PROMOÇÃO

Artigo 8º - Promoção é a gratificação pecuniária paga ao servidor, titular de cargo em caráter comissionado.

Artigo 9º - Para adquirir direito a promoção, deverá o servidor:

- I - cumprir todas as funções exigidas nesta lei, correspondente as características do cargo;
- II - alcançar conceito favorável em avaliação de desempenho funcional, pela mesa diretora.

CAPÍTULO IV

DOS ADICIONAIS

Artigo 10 - O servidor público designado para fazer parte de Comissão de Licitação, Atuar como Pregoeiro ou Equipe de Apoio, Comissão Parlamentar de Inquérito, Comissões de Estudos, Sindicâncias, Comissão de Tomada de Contas, ou outras Comissões de Trabalho de interesse da Câmara, farão jus a um adicional mensal correspondentes em até 100 % (cem por cento) da sua remuneração base.

§ 1º: O adicional de que trata este artigo somente será devido enquanto durar a designação, não podendo ser computado para adicionais, vantagens ou benefícios futuros.

§ 2º: O adicional de que trata este artigo somente será devido para designações que ultrapassem 30 (trinta) dias.

§ 3º: O servidor somente será remunerado pela participação em uma Comissão de que trata este artigo por vez, mesmo que participe concomitantemente de duas ou mais.


João Lourenço de Miranda Neto
Assessor Jurídico

Avenida Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais.
Tel/Fax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000


José Márcio Silva
Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 4º: A percepção do adicional que trata este artigo afasta o pagamento de eventuais horas extraordinárias de serviços decorrente da participação nas Comissões.

§ 5º - O percentual a ser pago, ao servidor publico, de que trata este artigo, será definido pela Presidência.

Artigo 11 - O servidor publico, do legislativo municipal de Rio Casca, fará jus ao adicional natalino.

§ 1º:- O adicional natalino será pago, sempre, no decimo segundo mês de cada ano fiscal;

§ 2º: - O adicional natalino será pago, com base no vencimento do decimo primeiro mês de cada ano fiscal;

§ 3º:- O adicional natalino será pago, proporcionalmente à fração de meses efetivamente exercida pelo servidor;

§ 4º:- Será considerado para efeito de uma fração de mês, o efetivo exercício de mais de 15 (quinze) dias;

§ 5º:- O adicional natalino será pago, proporcionalmente à fração de meses efetivamente exercida pelo servidor, no ato de sua exoneração, se esta ocorrer antes do decimo segundo mês de cada ano fiscal.

Artigo 12 - O servidor publico, do legislativo municipal de Rio Casca, fará jus a férias regulamentares.

§ 1º:- As férias regulamentares serão pagas, sempre, no mês de competência do gozo do direito;

§ 2º: - As férias regulamentares serão pagas, com base no vencimento do mês imediatamente anterior, ao gozo do direito;

§ 3º:- As férias regulamentares serão pagas, integralmente completadas à fração de 12 (doze) meses efetivamente exercida pelo servidor;

§ 4º:- Será considerado para efeito de uma fração de mês, o efetivo exercício de mais de 15 (quinze) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 5º:- As férias regulamentares serão pagas, proporcionalmente, em forma de férias indenizadas, à fração de meses efetivamente exercida pelo servidor, no ato de sua exoneração, se esta ocorrer antes do decimo segundo mês de cada ano fiscal.

§ 6º:- O servidor publico fará jus a gratificação de 1/3 (um terço), do vencimento pago no mês do gozo do direito, das férias regulamentares;

§ 7º:- O servidor publico fará jus a gratificação de 1/3 (um terço), do vencimento pago em forma de férias indenizadas;

CAPITULO V

DAS DIARIAS

Art. 13 - O Vereador, o servidor, ou o Presidente da Câmara Municipal que se ausentar do município, a serviço do Legislativo, para representá-lo em outras localidades, em Cursos, Congressos, Convenções, Seminários, reuniões de cunho social, contatos políticos ou outro evento de caráter cívico, ou de interesse da Câmara Municipal, fará jus à diária que lhe será paga, obedecidas as normas desta Lei.

Parágrafo Único - As diárias destinadas à cobertura de despesas com Cursos, Congressos, Convenções, Seminários, reuniões de cunho social, contatos políticos ou outro evento de caráter cívico, ou de interesse da Câmara Municipal, serão autorizadas pelo Presidente, mediante requerimento dos interessados, no qual deverá constar, além de outros dados, o local do evento, a data e o tempo de duração, temas, localidades e nome da entidade promotora.

Art. 14 - A diária de que trata o art. 1º será paga:

I - antecipadamente, quando requerida para a participação em Cursos, Congressos, Convenções, Seminários, reuniões de cunho social, contatos políticos ou outro evento de caráter cívico, ou a serviço da Câmara, com duração pré-determinada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

II - posteriormente, após o regresso do favorecido, quando se tratar de ausência por tempo indeterminado, para atender a serviços de interesse do Poder Legislativo;

III - será paga no máximo de 02 (duas) diárias mensais.

Art. 15 - A despesa de diária será realizada mediante empenho prévio e quitada através de Nota de Empenho, com especificação detalhada sobre o objetivo da viagem, data de autorização e assinatura do Presidente que aprovou a despesa para o favorecido.

Art. 16 - A despesa com diária, aprovada nesta Lei, destina-se à cobertura de despesas com hospedagens, refeições, deslocamento no destino, e outras despesas próprias do favorecido, ficando desobrigado de apresentar comprovante de gastos.

Art. 17 - As despesas com passagens rodoviárias ou aéreas correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal devendo:

Parágrafo único - as despesas com passagens rodoviárias ou aéreas serem comprovadas por documentos emitidos pela empresa transportadora.

Art. 18 - O Vereador, servidor ou Presidente da Câmara que receber diárias para participação em Cursos, Congressos, Convenções, Seminários, reuniões de cunho social, contatos políticos ou outro evento de caráter cívico, ou de interesse da Câmara Municipal, apresentará relatório das atividades exercidas fora do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de devolução do valor recebido.

Art. 19 - Ficam estabelecidos, para pagamento de diárias os valores constantes do quadro de diárias, anexo a esta lei que dela fica fazendo parte integrante.

Art. 20 - Os valores consignados no Quadro de Diárias, serão corrigidos sempre que houver necessidade, através de Resolução da Câmara Municipal, nos termos da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 21 – O servidor público do Poder Legislativo fará jus à revisão anual de vencimentos, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição, tendo como data-base o mês de janeiro, devendo os reajustamentos realizados fora desta data retroagirem à mesma.

Artigo 22 – Para atender as despesas decorrentes desta lei, serão utilizados os créditos orçamentários previsto em orçamento para as despesas de pessoal civil da Câmara Municipal no orçamento em execução e nos seguintes.

Artigo 23 - Revogadas as disposições ao contrário, em especial as Resoluções 001/2001 e 003/2011.

Artigo 24 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Casca 20 de fevereiro de 2015.

Assina
JOSÉ MARIO RUSSO MAROCA

PREFEITO MUNICIPAL

João
João Lourenço de Miranda Neto
Assessor Jurídico

José Márcio Silva
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo I

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DA MESA DIRETORA

Símbolo	Salário R\$
SVMD.01	2.000,00
SVMD.02	1.000,00
SVMD.03	788,00


José Márcio Silva
Secretário da Administração


João Lourenço de Miranda Neto
Assessor Jurídico

Avenida Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais.
Tel/Fax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

(QUADROS DE PESSOAL)

QUADRO DE PESSOAL "A"
CARGOS EM COMISSÃO DA MESA DIRETORA

DENOMINAÇÃO CARGOS/CLASSES	ESCOLARIDADE	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA HORAS/SEMANA
Chefe de Serviço da Procuradoria	NS	01	SVMD-01	Sem carga horaria definida*
Chefe de Serviço de Contabilidade e Administração	EM	01	SVMD-01	Sem carga horaria definida*
Chefe de Serviço de Tesouraria	EM	01	SVMD-02	30
Chefe de Setor da Secretaria Geral	EM	01	SVMD-02	30
Chefe de Setor de Assessoria Parlamentar	EM	01	SVMD-02	30
Chefe de Setor Comunicação Social e Publicidade Oficial	EM	01	SVMD-02	30
Chefe de Setor de Serviços Gerais	EF	01	SVMD-03	30
Chefe de Setor de Serviço de Manutenção	EF	01	SVMD-03	30

NS = Nivel Superior

EM = Ensino Médio

SVMD = Símbolo de Vencimento Mesa Diretora

EF = Ensino Fundamental

* Expediente de trabalho a ser determinado pela presidência da mesa levando-se em consideração as atividades externas (representação judicial, participativa e entre outras)

João Lourenço de Miranda Neto
Assessor Jurídico

José Márcio Silva
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo III



Discriminação Detalhada dos Cargos


Manoel de Miranda Neto
adv. Jurídico


José Marcio Silva
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Tabela "B" - Cargos em Comissão

João Lourenço de Miranda Neto
Assessor Jurídico

José Márcio Silva
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO:

Chefe de Serviço da Procuradoria

Natureza do Cargo: Recrutamento Amplo

FORMAÇÃO ACADEMICA EXIGIDA: Nível Superior, Bacharel em Direito e Inscrição como advogado na OAB.

ATRIBUIÇÕES:

- Prestar assessoramento à Mesa da Câmara em questões que envolvam matéria de natureza jurídica;
- definir a organização da Procuradoria Geral do Legislativo, incluindo sua organização e estabelecendo diretrizes, políticas e estratégias para a atuação da procuradoria, em apoio às atividades da Câmara;
- dirigir a procuradoria, planejando, organizando, comandando, controlando e avaliando o desenvolvimento dos trabalhos no âmbito de sua competência;
- determinar providências e manter gestões e contatos externos necessários ao desenvolvimento das atividades no âmbito de sua atuação;

João Lourenço de Miranda Neto
Assessor Jurídico

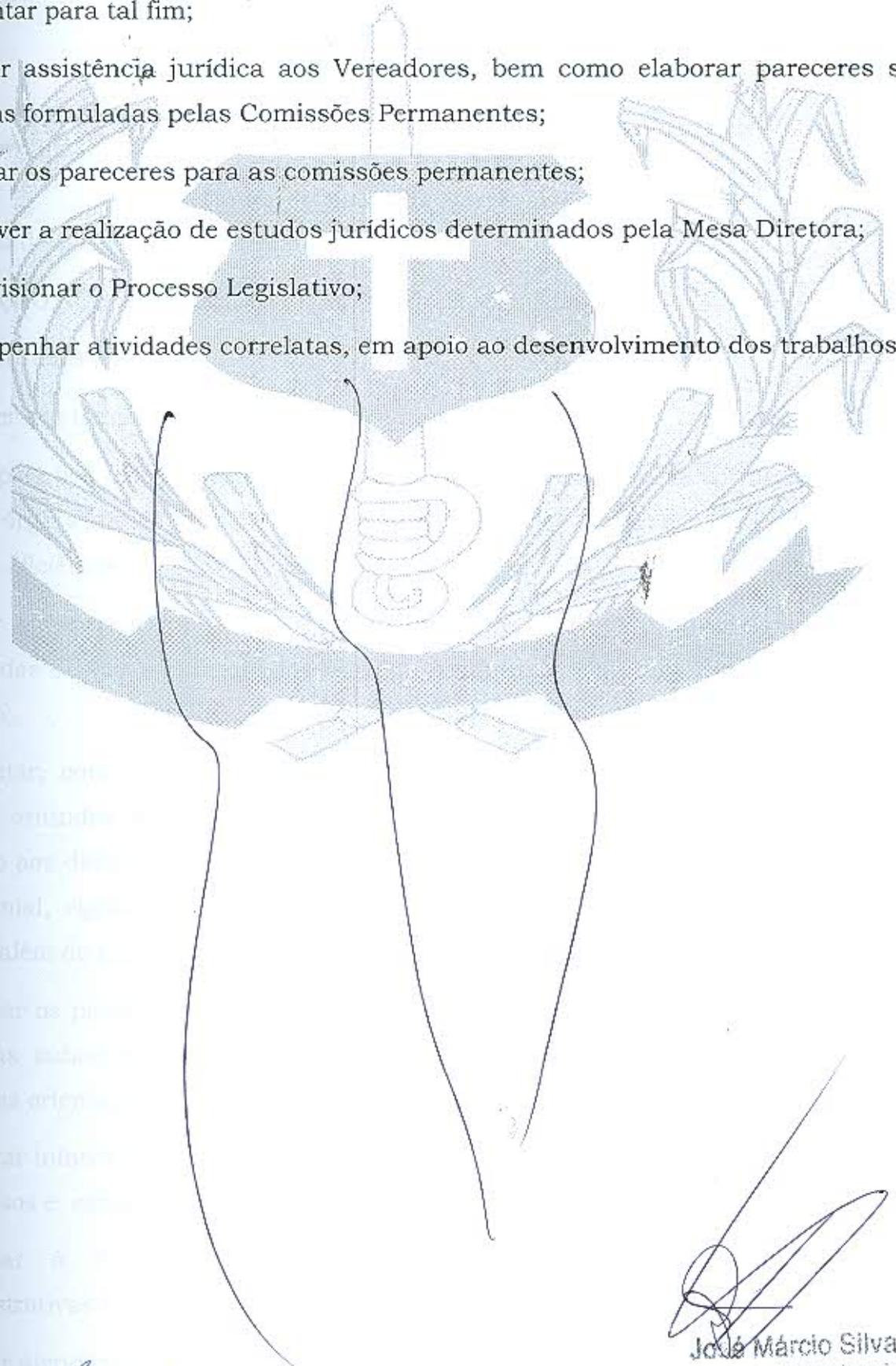
Avenida Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais.
Tel/Fax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000

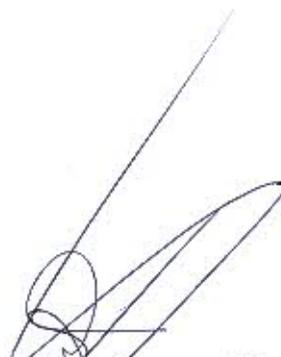
João Márcio Silva
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- defender os direitos e interesses da Câmara, em juízo ou fora dele, ou fazer-se representar para tal fim;
- prestar assistência jurídica aos Vereadores, bem como elaborar pareceres sobre consultas formuladas pelas Comissões Permanentes;
- elaborar os pareceres para as comissões permanentes;
- promover a realização de estudos jurídicos determinados pela Mesa Diretora;
- supervisionar o Processo Legislativo;
- desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.




José Márcio Silva
Secretário da Administração


João Lourenço de Miranda Neto
Assessor Jurídico

Avenida Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais.
Tel/Fax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:

Chefe de Setor da Secretaria Geral

Natureza do Cargo : Recrutamento Amplo

FORMAÇÃO ACADEMICA EXIGIDA: Ensino Médio Completo;

ATRIBUIÇÕES

- Atender aos demais órgãos da Câmara com rapidez, presteza, eficiência e qualidade;
- Zelar pela boa utilização dos recursos públicos e pela integração das ações com os demais órgãos da Câmara, visando à otimização dos recursos, a produtividade e a máxima eficiência;
- Atuar em perfeita sintonia com as diretrizes, normas, políticas e orientações emanadas da Mesa Diretora, garantindo à administração da Câmara a unidade de direção;
- Executar, com a máxima eficiência e produtividade, serviços administrativos e aqueles oriundos do Processo Legislativo, visando dar as melhores condições de trabalho aos demais órgãos da administração da Câmara, como telefonia, segurança patrimonial, vigilância, serviços gerais, tramitação de documentos, arquivo dentre outros; além de garantir o fluxo normal e regular das proposições em tramitação;
- Analisar os processos encaminhados para decisão do Presidente, provenientes das gerências subordinadas ou de Comissões Permanentes ou provisórias, anotando nesses as orientações e ou recomendações necessárias;
- Solicitar informações complementares, quando necessárias à melhor instrução dos processos e expedientes;
- Oficiar à Procuradoria Geral do Legislativo, encaminhando solicitações, Administrativas e Judiciais, que requerem formalização de pareceres;
- Prestar atendimento ao público, quando solicitado;

João Lourenço de Miranda Neto
Assessor Jurídico

Avenida Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais.
TelFax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000

José Márcio Silva
Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- Encaminhar os processos à Procuradoria Geral, sempre que for necessária análise jurídica e/ou orientação do procedimento a ser implantado;
- Preparar os despachos da Mesa Diretora, após análise da Procuradoria Geral, se solicitado;
- Encaminhar atos em geral produzidos nos âmbitos dos processos legislativo e administrativo, para assinatura dos membros da Mesa Diretora;
- Executar tarefas correlatas dentro de sua área de competência.



José Márcio Silva
Secretário de Administração



João Lourenço de Miranda Neto
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:

Chefe de Serviço de Contabilidade e Administração

Natureza do Cargo : Recrutamento Amplo

FORMAÇÃO ACADEMICA EXIGIDA: Técnico em Contabilidade ou superior, com inscrição no CRC – Conselho Regional de Contabilidade.

ATRIBUIÇÕES

- Analisar relatórios e demonstrativos contábeis da Câmara, supervisionar atividades de contabilização, elaborar balanço, balancetes e outros demonstrativos financeiros;
- Supervisionar a classificação e preparação dos registros contábeis, conforme documentação recebida, para posterior processamento;
- Processar o empenho das Despesas do legislativo;
- Supervisionar e orientar serviços de arquivamento ativo e inativo da área;
- Promover, orientar e supervisionar balancetes mensais analíticos e sintéticos, mediante processamento da contabilização;
- Estudar e promover a atualização do Plano de Contas conforme legislação vigente;
- Elaborar demonstrativos de resultados de balancetes mensais;
- Promover, orientar e supervisionar balanço anual e respectivos demonstrativos financeiros;
- Elaborar relatórios periódicos, para fornecimento de subsídios à decisão de superiores hierárquicos;
- Coordenar o registro e o controle do patrimônio;
- Realizar análise contábil e elaborar pareceres;


João Lourenço de Miranda Neto
Assessor Jurídico

Avenida Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais.

Tel/Fax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000


José Márcio Silva
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- Atender auditorias externas, fornecendo informações sobre documentos e movimento contábil;
- Elaborar ou participar da elaboração de orçamentos correspondentes e planos, programas e projetos anuais da Câmara Municipal;
- Elaborar relatórios ou demonstrativos de acompanhamento físico-financeiro da programação anual da instituição;
- Realizar o controle da execução orçamentária dos recursos liberados pela Prefeitura;
- Controlar e conferir documentos financeiros, assinando-os em conjunto com o Presidente da Câmara.
- Executar tarefas correlatas dentro de sua área de competência;
- Manter atualizado o sistema de controle de bens móveis da Câmara;
- Fazer registros e anotações nas fichas individuais os vereadores e servidores da Casa;
- Elaborar e gerar folha de pagamento.



José Márcio Silva
Secretário de Administração



João Laurence de Miranda Neto
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:

Chefe de Serviço de Tesouraria

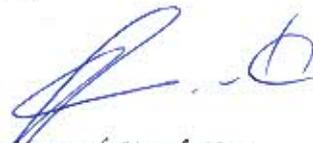
Natureza do Cargo : Recrutamento Amplo

FORMAÇÃO ACADEMICA EXIGIDA: Ensino Médio completo.

ATRIBUIÇÕES

- Processar o empenho das Despesas do legislativo;
- Supervisionar e orientar serviços de arquivamento ativo e inativo da área;
- Elaborar relatórios ou demonstrativos de acompanhamento físico-financeiro da programação anual da instituição;
- Controlar e conferir documentos financeiros.
- Executar tarefas correlatas dentro de sua área de competência;
- Manter atualizado o sistema de controle de bens móveis da Câmara;
- Fazer registros e anotações nas fichas individuais os vereadores e servidores da Casa;
- Elaborar e gerar folha de pagamento.


José Márcio Silva
Secretário da Administração


João Lourenço de Miranda Neto
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:

Chefe de Setor de Assessoria Parlamentar

Natureza do Cargo: Recrutamento Amplo

FORMAÇÃO ACADEMICA EXIGIDA: Ensino Médio completo.

ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar, orientar e controlar o desempenho das unidades organizacionais que lhes são atribuídas;
- participar da definição de políticas, diretrizes e do planejamento da Câmara Municipal;
- determinar providências e estabelecer contatos para resolução de assuntos que dizem respeito à sua seção;
- zelar pelo cumprimento das diretrizes, normas e programas estabelecidos pela Mesa Diretora, para sua seção;


José Márcio Silva
Secretário de Administração


João Lourenço de Miranda Neto
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:

Chefe de Setor Comunicação Social e Publicidade Oficial

Natureza do Cargo: Recrutamento Amplo

FORMAÇÃO ACADEMICA EXIGIDA: Ensino Médio completo.

ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar, orientar e controlar a publicidade institucional do legislativo municipal de Rio Casca;
- participar da definição de políticas de marketing;
- determinar providências e estabelecer contatos para resolução de assuntos que dizem respeito à sua seção;
- zelar pelo cumprimento das diretrizes, normas e programas estabelecidos pela Mesa Diretora, para sua seção;


João Lourenço de Miranda Neto
Assessor Jurídico


José Márcio Silva
Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO:

Chefe de Setor de Serviços Gerais

Natureza do Cargo: Recrutamento Amplo

FORMAÇÃO ACADEMICA EXIGIDA: Ensino Fundamental completo.

ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar, orientar e controlar Efetuar mudanças de móveis e utensílios das repartições; zelar pela limpeza dos pisos, paredes, janelas, móveis e instalações em geral;
- receber e transmitir recados;
- cuidar da higiene dos pátios internos e reservados do prédio da Câmara ou repartição onde estiver lotado;
- preparar café, lanches e demais serviços de copa, servindo-os quando for solicitado;
- conservar sempre limpos os utensílios sob sua guarda, dentre outras atividades correlatas.


José Márcio Silva
Secretário de Administração


João Lourenço de Miranda Neto
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO:

Chefe de Setor de Serviço de Manutenção

Natureza do Cargo: Recrutamento Amplo

FORMAÇÃO ACADEMICA EXIGIDA: Ensino Fundamental completo.

ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar, orientar e controlar e efetuar manutenção de pequena monta em moveis e imóveis do legislativo municipal de Rio Casca;
- receber e transmitir recados;
- apoiar no cuidado com a higiene dos pátios internos e reservados do prédio da Câmara ou repartição onde estiver lotado;
- providenciar a abertura e o fechamento do prédio onde estiver lotada, dentre outras atividades correlatas.

José Márcio Silva
Secretário de Administração

João Lourenço de Miranda Neto
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV
QUADRO DE DIÁRIAS

Quadro – Agentes Políticos

DESTINO	VALOR
1) Interior do Estado, com distância menor de 60 km.	100,00
2) Interior do Estado, com distância maior de 60 km, sem pernoite.	150,00
3) Interior do Estado, com distância maior de 60 km, com pernoite.	190,00
4) Capital do Estado, sem pernoite.	300,00
5) Capital do Estado, com pernoite.	500,00
6) Para outros Estados, sem pernoite.	450,00
7) Para outros Estados, com pernoite.	650,00

Obs.: Consideram-se diárias sem pernoite, aquelas em que o Vereador, retornam no mesmo dia.

Quadro – Funcionários

DESTINO	VALOR
1) Interior do Estado, com distância menor de 60 km.	60,00
2) Interior do Estado, com distância maior de 60 km, sem pernoite.	100,00
3) Interior do Estado, com distância maior de 60 km, com pernoite.	150,00
4) Capital do Estado, sem pernoite.	200,00
5) Capital do Estado, com pernoite.	350,00
6) Para outros Estados, sem pernoite.	300,00
7) Para outros Estados, com pernoite.	500,00

Obs.: * - Consideram-se diárias sem pernoite, aquelas em que o Servidor, retornam no mesmo dia.

** - O servidor que estiver em viagem, acompanhando o Agente Político, fará jus a diárias, com os valores estipulados no Quadro – Agentes Políticos.


José Márcio Silva
Secretário de Administração


João Lourenço de Miranda Neto
Assessor Jurídico